Copia - Lº 786 fº 34 - Escriptura de venda de um terreno no Morro da "Bôa Vista" - da Ilha de Paquetá, que o General José Alipio de Macedo Fontoura Costallat e sua mulher á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo.

Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e sete, aos quatro dias do mez de Novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados como outorgantes vendedores o General José Alipio de Macedo Fontoura Costallat e sua mulher Dona Maria Elvira Torres de Carvalho Costallat, residentes nesta Capital e representados neste acto por seu bastante Procurador João Alves Cabral ex-vi da procuração que fica registrada e archivada neste Cartorio, e como outorgada Compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Pedro Tedeschi Soares, Director do Contencioso do Thesouro Federal os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reco-

reconhecido do que dou fé, bem como de me haver sido esta destribuida pelo billete que fica arquivado. E perante as mesmas testemunhas os outorgantes vendedores por seo procurador me foi dito o seguinte: 1º) que são legitimos senhores e possuidores de um terreno situado no logar denominado "Cumunho da Praia Campirida" na Ilha de Paqueta, Morro da Bôa Vista e freguezia do Senhor Bom Jesus do Monte 2º) que houverão esse terreno em maior parcão por compra feita ao Dr. José Carlos de Almeida Braz, por escriptura publica lavrada em notas do tabellião Cruz, no livro de Notas n. 122 fls. 38, em 25 de Abril do corrente anno. 3º) que o referido terreno se acha medido na planta archivada no Thesouro Federal que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno que fica fazendo parte integrante desta Escriptura, e bem confrontre a mesma planta a area de 1.750 metros quadrados e limita-se em todos os lados com terrenos dos vendedores. 4º) que o terreno é proprio pelo que não se acha

sujeito a fôro, ou pensão a particular ou a Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de qualquer outro ônus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional. 5º) - que pelo presente instrumento vendem á outorgada Fazenda Federal, aliás, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, a referida área de mil setecentos e cinquenta metros quadrados de terrenos com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de dous Contos de réis, que recebem em moeda corrente na Repartição Competente do Thesouro Federal, após a apresentação do traslado desta Escriptura, devidamente transcripto, sendo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella Repartição. 6º) obrigam-se os Outorgantes vendedores a permittir a livre passagem de qualquer empregado da Inspectoria Geral das Obras Publicas, através os terrenos desta propriedade e ao longe das linhas de encanamento, seja para a conservação dessas linhas, seja para á do reservatorio, assim como para a execução de todos os tra-

trabalhos necessarios ao serviço de distribuição de agua á Paqueta, e tambem a determinação a Contribuição de um plano modificado, ou de um Tarifa de serviço afim de os termos de sua propriedade durante o periodo de construcção do Reservatorio, Consentindo egualmente na passagem de todo o pessoal da Inspecção ou de empreiteiros della que houverem de trabalhar na Construcção do Reservatorio, ou no assentamento das Canalisações. A Fazenda Federal obriga-se por sua parte a fazer uma Cerca pelos limites da propriedade que ora adquiri dos Outorgados vendedores e 4°) que assim transferem todo o dominio, posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido terreno á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil que fica immitida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula Constitute, obrigando-se seus outorgantes por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, tornando-a Outorgada a Salvo e paz de

quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito independente de chamamento á autoria. E. pelo Snr. Director do Contencioso do Thesouro Federal foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal foi dito que, em nome, digo, Federal, autorisado por Despacho do Snr. Ministro da Fazenda de 22 de Outubro de 1904, exarado no processo originado pelo Aviso n.º 1695 de 12 de Junho de 1904 do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, aceitava as condições do presente Contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas sim sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo collocadas em importancia total de 2$000 reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser devida pela á União. E. de como nesse o dis- seram, me pedirão lhes lavrasse esta Escriptura que lhes sendo lida e as testemunhas Antonio da Cunha Barbosa e Victor Manoel Almeida, acceitaram e assignam todos presente mim Escrivão Valle de Barros, Fabio que a escrevi. Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 1904. João Alves Cabral. Pedro Fonseca

19-12-923

Soares. Antonio da Cª Barbosa. Victor Mel Almeida. (Estavam collados e devidamente inutilisadas duas estampilhas federaes representando o valor de 2$200 réis) Trasladada hoje. E eu Evaristo Valle de Barros, Thesoureiro, o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) Evaristo Valle de Barros.

Confere com o original - Commissão do Cadastro, em 19 de Dezembro de 1923. José Leite Soares Junior 3º escripº do Thº Nal - Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional